

Institui o Dia Nacional de
Conscientização sobre a Esquizofrenia.

Apresentação: 23/03/2022 16:51 - Mesa

PL n.3202/2019

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio.

Art. 2º No Dia Nacional de Conscientização sobre a Esquizofrenia, e na semana em que recair a data, as entidades públicas e privadas promoverão ações voltadas à temática desse transtorno, abrangendo, entre outras:

I – a promoção do debate sobre as condições da pessoa com esquizofrenia, fomentando o respeito por seus direitos e dignidade;

II – o combate a estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação à pessoa com esquizofrenia, em todas as áreas da vida;

III – a contribuição à plena inclusão da pessoa com esquizofrenia na sociedade, especialmente no mercado de trabalho;

IV – a difusão de orientações sobre o tratamento adequado, com medicamentos e apoio psicossocial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

tksa/pl-19-3202-t

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

